



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 05 / 12 / 00

Regina Roberto et al  
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 189/89

ASSUNTO

para o Bairro Conjunto Esperança e adota outras  
providências

VEREADOR Edmilson Fernandes

LEI Nº 6585 DE 11 / 12 / 89

DIOM Nº 9275 DE 29 / 12 / 89

ARQUIVO 80 105190



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6585 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, DESMEMBRANDO-O O BAIRRO MANOEL SÁTIRO, COM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE: PARQUE SANTO ANTÔNIO, AVENIDA DO CONTORNO NORTE E RUA MÁGNA; AO SUL: PARQUE SANTA ROSA, AVENIDA DO CONTORNO SUL; AO LESTE: MONDUBIM, AVENIDA DE FIBRIFICAÇÃO LESTE; E, AO OESTE: CANINDEZINHO, AVENIDA DE CONTORNO OESTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
11 DE DEZEMBRO DE 1989.

---

CIRO FERREIRA GOMES  
- PREFEITO MUNICIPAL -

---



COMISSÃO DE URBANISMO  
 DESIGNO O VEREADOR Sergio  
~~Zobany~~ COMO REL.  
 Em 30 11 1989 Amorim  
 Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO

Em 24/10/1989

Amorim  
 Presidente

PROJETO DE LEI nº. 189/89.



Aprovado em 1ª Discussão

Em 24/11/1989

Amorim  
 Presidente

**CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aprovado em 2ª Discussão

Em 24/11/1989

Amorim  
 Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica criado o **bairro Conjunto Esperança**, desmembrando-o do bairro Manoel Sátiro, com os seguintes limites: ao norte: Parque Santo Antônio, Avenida de Contorno Norte e Rua Magna; ao sul: Parque Santa Rosa, Avenida, Avenida de Contorno Sul; ao leste: Mondubim, Avenida de Penetração Leste; e, ao oeste: Canindezinho, Avenida de Contorno Oeste.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, CE, de outubro de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 24/11/1989

Amorim  
 Presidente

Edmilson Fernandes  
 Vereador. Edmilson Fernandes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma importante conquista política, para os moradores daquele populoso conjunto habitacional, pois com a criação, que ora se propõe, do **bairro Conjunto Esperança**, há, inevitavelmente, o desmembramento daquele conjunto da jurisdição do bairro Manoel Sátiro, o que se constitui num verdadeiro ato de justiça social, e promoverá uma maior integração com o restante do município.

Demais, em termos proporcionais, considere-se nesta, o mesmo arrazoado alinhado para a conquista, já conseguida, da autonomia do Conjunto Ceará.

Esta proposta não fere a legislação, pois o conjunto epigrafafo continuará com a mesma denominação. a par de pro-




## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fl. 02.

porcionar melhores condições de vida aos moradores, e facilitará na busca de soluções para os problemas que afligem mencionada área de grande densidade populacional.

Portanto, indubitavelmente, os ilustres Pares aprovarão a presente propositura, que será, igualmente, sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, como forma de avanço político e administrativo, que norteiam a sua administração.

Data retro.

  
Vereador. Edmilson Fernandes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 189/89.

Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências.

**APROVADO**  
EM 23/11/89  
*[Signature]*  
Pres. do Ite

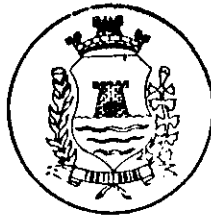
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o bairro Conjunto Esperança, desmembrando-o do bairro Manoel Sátiro, com os seguintes limites: ao norte: Parque Santo Antônio, Avenida de Contorno Norte e Rua Magna; ao sul: Parque Santa Rosa, Avenida, Avenida de Contorno Sul; ao leste: Mondubim, Avenida de Penetração Leste; e, ao oeste: Canindezinho, Avenida de Contorno Oeste.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de 11 de 1989.

*[Signature]* 7 Presidente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1804 /89

Fortaleza, 23 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta